

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.279, DE 2009**

*“Estabelece normas para as eleições, em 3 de outubro de 2014, de Parlamentares do Mercosul..”*

**Autor:** Deputado CARLOS ZARATTINI

**Relator:** Deputado JUTAHY JUNIOR

## **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Na reunião ordinária do dia 16/11/2011, proferi parecer ao Projeto de Lei nº 5.279/09. Iniciada a discussão no Plenário desta Comissão, foi sugerida pelo Deputado Dr. Rosinha uma subemenda ao Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Concordando com os argumentos expostos, apresento a esta Comissão a presente complementação de voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PL nº 5.279/09, nos termos do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, com a subemenda que ora apresento.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2011.

**Deputado JUTAHY JUNIOR**

Relator

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.279, DE 2009**

*“Estabelece normas para as eleições, em 3 de outubro de 2014, de Parlamentares do Mercosul..”*

**Autor:** Deputado CARLOS ZARATTINI

**Relator:** Deputado JUTAHY JUNIOR

O § 2º do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º .....**

**§ 1º .....**

**§ 2º** Serão eleitos setenta e quatro Parlamentares do Mercosul no Brasil.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2011.

**Deputado JUTAHY JUNIOR**

Relator

